Docusign Envelope ID: DB354D1A-913E-89E3-838C-CC6CFB7F030C

OCTOPUS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF sob o nº 63.286.011/0001-08 ("Fundo")

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

REALIZADA EM 02 DE JULHO DE 2026

I DATA, HORA, LOCAL: 02 de julho de 2026, às 14:00 horas, na sede social da administradora, **FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2450, 4º andar, conjunto 401 – parte, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.678.915/0001-60, instituição financeira autorizada pelo Bacen (Banco Central do Brasil), publicado no Diário Oficial da União de 10 (dez) de setembro de 2020, e autorizada a prestar serviços de Administração Fiduciária e Controladoria para fundos de investimento, conforme ato declaratório da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) de número 18.215, publicado no Diário Oficial da União de 11 (onze) de novembro de 2020. ("**Administradora**") e **FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.**, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Cardeal Arcoverde, nº 2.450, 4º andar, conjunto 401 – parte, Pinheiros, CEP 05.408- 003, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 32.582.247/0001-50, instituição devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 17.301, de 7 de agosto de 2019, à prestação dos serviços de administração de carteira de títulos e valores mobiliários ("**Gestora**"), como prestadores de serviço essenciais.

II CONVOCAÇÃO: Dispensada a convocação em virtude da presença do cotista representando, nesta data, a totalidade das cotas do Fundo ("Cotista").

III PRESENÇA: Presentes (i) o titular e/ou representantes do titular da totalidade das cotas do Fundo, conforme assinatura na Lista de Presença de Cotistas do Fundo ("Cotas" e "Cotistas", respectivamente); (ii) os representantes da Administradora; e (iii) os representantes da Gestora.

IV MESA:

Presidente: Ana Racy; e

Secretária: Gabriela Papalardo.

V ORDEM DO DIA: Deliberar sobre:

1. A 2ª Emissão de Cotas da Classe Única do Fundo no valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), a qual será objeto de oferta privada destinada exclusivamente aos atuais investidores do Fundo, não sujeita a registro, nos termos do Art. 8, inciso II da Seção II da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), substancialmente no teor e na forma constante do suplemento de cotas Anexo I.

Docusign Envelope ID: DB354D1A-913E-89E3-838C-CC6CFB7F030C

VI DELIBERAÇÕES: Os Cotistas, representando, nesta data, a totalidade das cotas do Fundo, aprovaram, sem quaisquer ressalvas ou restrições, a matéria constante na Ordem do Dia. Em decorrência da aprovação, os Cotistas presentes desde já autorizam a Administradora e a Gestora a praticarem todos os atos necessários a implementação da deliberação.

VII Encerramento e Lavratura da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada.

As Partes conferem expressa anuência para que a ata seja celebrada por meio de assinaturas eletrônicas, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da ata.

São Paulo, 02 de julho de 2026

Assinado por:
Ana Racy
DDBB15FD0706440...

Ana Racy

Presidente

DocuSigned by:
Gabriela Papalardo
08B016BFC1ED4B5...

Gabriela Papalardo

Secretária

Assinado por:
Ana Racy
DDBB15FD0706440...

DocuSigned by:
Gabriela Papalardo
08B016BFC1ED4B5...

FIDD DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

DocuSigned by:
Pedro Salmeron
00F4044194C240E...

Signed by:
Fernando Frutuoso
2376192F1FCA47F...

FIDD ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS LTDA.

Gestora

Docusign Envelope ID: DB354D1A-913E-89E3-838C-CC6CFB7F030C

FIDD

ANEXO I

2ª EMISSÃO DE COTAS DO OCTOPUS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ nº 63.286.011/0001-08

O presente documento constitui à 2ª emissão de Cotas ("2ª Emissão") do Fundo emitida nos termos do Anexo I, do Regulamento do Fundo.

1. **Da Emissão das Cotas:** Serão emitidas nos termos deste Instrumento e do Regulamento, quantas cotas bastarem para comportar o montante total da 2ª Emissão de cotas, limitado ao valor máximo R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

2. Do Prazo de Duração: As Cotas deverão ser totalmente subscritas em até 180 (cento e oitenta) dias contados de sua emissão. Findo o prazo, as Cotas serão canceladas automaticamente sem necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas ou Instrumento Particular do Administrador, independente de subsistir saldo remanescente.

3. Preço de Emissão: R$ 1.000,00 (mil reais) por Cota ("Preço de Emissão").

4. Investimento Máximo: R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais).

5. Montante Mínimo: R$ 1.000,00 (mil reais).

6. Da Subscrição e Integralização das Cotas: O preço de integralização de Cotas corresponderá, exclusivamente na data da primeira integralização de cotas do Fundo pelo investidor, ao Preço de Emissão e, após ao valor da Cota em vigor no fechamento do dia da efetiva disponibilidade dos recursos pelo investidor ("Preço de Integralização") na conta do Fundo.

7. Do Índice de referência: Não há.

8. Da Amortização das Cotas: Nos termos do Regulamento do Fundo.

9. Do Resgate das Cotas: As cotas da 2ª Emissão serão resgatadas na data de liquidação da Classe e/ou do Fundo.

10. Da Oferta das Cotas: oferta privada, e, portanto, não configurando uma oferta pública de distribuição e não estando sujeita à regulamentação prevista na Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022 conforme alterada ("Resolução CVM 160").

Docusign Envelope ID: DB354D1A-913E-89E3-838C-CC6CFB7F030C

11. Público-alvo: A oferta é destinada a exclusivamente a investidores profissionais, conforme definido no artigo 11 da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 (“Investidores Profissionais” ou “Investidores”).

12. Coordenador Líder: FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

13. Os termos utilizados neste Instrumento e que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído no Regulamento.

14. O presente Instrumento, uma vez assinado pela Administradora, constituirá parte integrante do Regulamento e por ele será regido, devendo prevalecer as disposições do Regulamento em caso de qualquer conflito ou controvérsia em relação às disposições deste Instrumento.

FIDD DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.